



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	...	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	...	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	...	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

Portaria n.º 148/78:

Extingue no quadro da Repartição Judicial do Tribunal da Relação do Porto, quando vagar, um lugar de escriptorário-dactilógrafo.

Portaria n.º 149/78:

Extingue o Posto do Registo Civil da freguesia de Caneças, do concelho de Loures.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 150/78:

Aumenta o quadro do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal em Bissau.

Aviso:

Torna pública a troca dos instrumentos de ratificação do Acordo Cultural entre Portugal e a Noruega.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Decreto-Lei n.º 45/78:

Cria um cartão especial de identidade para os membros do Conselho da Revolução.

Portaria n.º 146/78:

Cria o cartão de identificação para o pessoal militar não permanente do Exército.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificadada a Portaria n.º 1/78, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro.

Ministério das Finanças e do Plano:

Decreto-Lei n.º 46/78:

Autoriza a Imprensa Nacional-Casa da Moeda a cunhar moedas de 25\$, 5\$ e 2\$50.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 147/78:

Aumenta o quadro do pessoal do Tribunal da Comarca do Seixal.

Rectificação. — No sumário do Decreto n.º 26/76, consignado no 2.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 48, de 27 de Fevereiro findo, onde se lê: «Nomeia o Dr. José de Oliveira Marques Secretário de Estado do Tesouro», deve ler-se: «Nomeia o Dr. José de Oliveira Marques Subsecretário de Estado do Tesouro».

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Decreto-Lei n.º 45/78

de 16 de Março

Tornando-se necessário fixar o modelo de cartão de identificação que permita o reconhecimento da qualidade de membro do Conselho da Revolução e contenha a indicação tanto de direitos de que os respectivos titulares já usufruíam como oficiais das forças armadas como dos que importa definir em razão das funções que actualmente desempenham:

O Conselho da Revolução decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 144.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — Os membros do Conselho da Revolução têm direito ao cartão especial de identificação cujo modelo é o que consta em anexo a este diploma.